



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.121, 06 DE SETEMBRO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

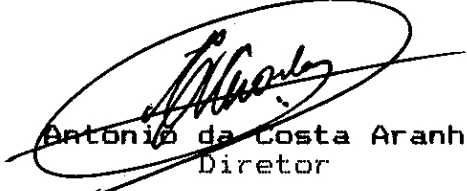
ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica denominada "Praça Valdemar de Almeida" a praça existente entre as Ruas Aurora Machado Guimarães, Vilma Maria Boscolo Rodrigues de Ávila, Angelo Gastardeli e Peres Ventura, entre os loteamentos Jardim Excelsior e Agostinho Alcalá.
- ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.
- ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE SETEMBRO DE 1.991.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE SETEMBRO DE 1.991.


Antônio da Costa Aranha
Diretor